



TERMO DE ABERTURA

Aos 22 dias de maio de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº058/2026**, que: “DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 22 / 05 / 2026

Data da Leitura 25 / 05 / 2026 Sessão 13º S.O

Data da Votação 01 / 06 / 2026 Sessão 14º S.O



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

21 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 058/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 058/2026 que **“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

22
05
2026

Claudioer Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO



MENSAGEM Nº 058/2026.

Alta Floresta D'Oeste/RO 21 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 058/2026, que dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 33.514,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, para aquisição de equipamentos agrícolas.

A presente reabertura de crédito decorre de saldo remanescente de recurso oriundo de transferência do Governo Federal, cuja destinação visa fortalecer as ações da agricultura municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Importante destacar que referido recurso foi viabilizado por meio de indicação parlamentar do Coronel Chrisóstomo, demonstrando o compromisso do parlamentar com o desenvolvimento do setor agrícola e com o fortalecimento da agricultura familiar em nosso Município.

Os equipamentos agrícolas a serem adquiridos contribuirão diretamente para a melhoria da infraestrutura e da capacidade operacional da SEMAGRI, possibilitando maior apoio às atividades desenvolvidas pelos pequenos e médios produtores rurais, fomentando a produção agrícola, geração de renda e desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Respeitosamente,


GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 058/2026

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), oriundo de saldo de crédito autorizado no exercício anterior, destinado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R\$ 33.514,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1203 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – T.E	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.514,00
TOTAL	R\$ 33.514,00

Receita: 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União - Outras Transferências de Programas - Principal

Total Suplementação ----- R\$ 33.514,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), a reabertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/1964. para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário. Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVANDAMIO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Remeto a presente mensagem à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 22 de 05 de 2026.

Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 22 / 05 / 2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 25/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 25/05/2026 - 08:35

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias do Expediente: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 58 de 2026, DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 7 de 2026, DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS, COMERCIALIZAÇÃO E O PLANTIO DAS ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS SPATHODEA CAMPANULATA (ESPATÓDEA) E AZADIRACHTA INDICA (NIM INDIANO) NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 2 - REQUERIMENTO nº 15 de 2026, Requer que seja encaminhado ofício aos Senadores do Estado de Rondônia, solicitando manifestação favorável, apoio e atuação na tramitação e votação urgente do Projeto de Lei nº 4.146/2020, que dispõe sobre a criação do piso salarial nacional dos Garis e profissionais da limpeza urbana. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 45 de 2026, ALTERA O ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL n. 1.378/2017. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 4 - EMENDA ao Projeto de Lei nº 3 de 2026, Emenda Aditiva nº 01/2026 ao Projeto de Lei nº 020/2026. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20 de 2026, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



sem fins lucrativos, e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=dQzTkI9UcgQ> - **Observação:** <https://www.youtube.com/watch?v=dQzTkI9UcgQ>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisângela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente **Projeto de Lei nº058/2026** e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa. Desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 26 de maio de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 26/05/2026 / /

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 58/2026
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.514,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais).

De acordo com o art. 2º do presente Projeto de Lei, para a cobertura do crédito serão utilizados recursos de transferência especial do Governo Federal na fonte 17000000 no valor de R\$ 33.514,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais), oriundos de saldo de crédito autorizado no exercício anterior, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A proposição está instruída com o Ofício n. 058/AGM/2026 e Mensagem n. 058/2026, esclarecendo que a matéria objetiva viabilizar a inclusão de dotação orçamentária específica junto à SEMAGRI, destinada à aquisição de equipamentos agrícolas, de saldo de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo.

Em síntese, é o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Importa esclarecer que, utilizando de parecer, a assessoria jurídica fornece informações técnicas para consulta de determinados assuntos, com opinião jurídica fundamentada, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres membros do Poder Legislativo municipal, embora não seja vinculante.

2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



O presente Projeto possui matéria de competência do Município, dado ao disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal, e no art. 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

A matéria é de iniciativa privativa do Chefe do poder Executivo, conforme termos do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, não demonstrando vício de competência e iniciativa.

2.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Verifica-se que a propositura demonstra boa técnica, atendendo ao disposto no art. 59 da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 95/1998, bem como ao estabelecido no art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

2.3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Projeto de Lei em análise busca a reabertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 33.514,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais), com o objetivo de viabilizar dotação específica para aquisição de equipamentos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A medida está voltada à execução de política pública voltada ao fortalecimento do setor produtivo rural.

Nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. No mesmo sentido, o art. 129, inciso V, da Lei Orgânica Municipal reproduz a exigência de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

A Lei n. 4.320/1964, em seu art. 41, classifica os créditos adicionais em suplementares, especiais e extraordinários, ao passo que o art. 43 estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa.

No caso específico da reabertura, o art. 167, § 2º, da Constituição Federal dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses



daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 129, § 2º, adota a mesma disciplina, prevendo que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, hipótese em que poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Embora a minuta faça referência genérica e indique se tratar de reabertura de crédito oriundo de saldo de crédito autorizado no exercício anterior, não há instrução ou indicação expressa e precisa sobre qual autorização legislativa anterior se trata.

Nesse sentido, recomenda-se que as Comissões observem a necessidade de diligenciar junto ao proponente a informação correspondente, a fim de confirmar o atendimento ao disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, bem como ao art. 129, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Registra-se que a reabertura de crédito especial pressupõe a existência de autorização legislativa anterior válida, promulgada no período constitucionalmente admitido, e a incorporação ao orçamento subsequente apenas nos limites do saldo remanescente.

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da reabertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Assim, sob o aspecto jurídico-formal, a proposição não possui impedimento para tramitar, ressalvada a necessidade de identificação da autorização legislativa anterior e a comprovação de disponibilidade do saldo remanescente.

2.4. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A proposta deverá ser submetida ao exame das Comissões pertinentes, sendo que o quórum para aprovação do Projeto de Lei será por maioria absoluta, conforme disposto no art. 20, § 2º, inciso V, do Regimento Interno.

Desta forma, entende-se que não existe óbice ao recebimento do projeto.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta pela regular tramitação do Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação. Recomenda-se, contudo, que as Comissões diligenciem junto ao proponente a fim de identificar a autorização legislativa anterior que deu origem ao crédito especial ora reaberto, comprovando a existência do saldo remanescente e o atendimento do disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal e do art. 129, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 27 de maio de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data, procedo à remessa dos autos à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 27 de maio de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 27/05/26

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gabinete da Presidência



CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00 horas do dia 29 de maio de 2026.

As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

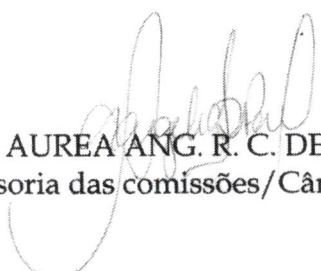
As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

PAUTA DA REUNIÃO

I - PROJETO DE LEI Nº 058/2026 - Executivo Municipal - DISPÕE SOBRE: "REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sala da Presidência, 27 de maio de 2026.


AUREA ANG. R. C. DE PAULA
Assessoria das comissões/Câmara Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO), com a presença dos Vereadores: Álvaro Marcelo Bueno (PL) e André Selepenque (DC), membros da comissão. Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi nomeado como relator da matéria o Vereador Álvaro Marcelo Bueno (PL).

Na sequência, passou-se à apreciação da seguinte matéria:

I – PROJETO DE LEI Nº 058/2026 – de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências”, no valor de R\$ 33.514,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, para aquisição de equipamentos agrícolas.

Conforme justificativa apresentada, a presente reabertura de crédito decorre de saldo remanescente de recurso oriundo de transferência do Governo Federal, cuja destinação visa fortalecer as ações da agricultura municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste. Ressaltou-se ainda que o recurso foi viabilizado por meio de indicação parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, demonstrando compromisso com o desenvolvimento do setor agrícola e com o fortalecimento da agricultura familiar no município.

Os equipamentos agrícolas a serem adquiridos contribuirão diretamente para a melhoria da infraestrutura e da capacidade operacional da SEMAGRI, possibilitando maior apoio às atividades desenvolvidas pelos pequenos e médios produtores rurais, fomentando a produção agrícola, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local.

Após análise e discussão da matéria, os membros da comissão manifestaram-se favoráveis à tramitação do Projeto de Lei nº 058/2026.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da comissão.

Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de maio de 2026.

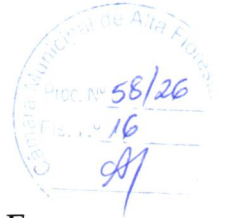
Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**
Presidente

Vereador **Álvaro Marcelo Bueno (PL)**
Relator

Vereador **André Selepenque (DC)**
Membro/CPLJRF



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões



Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 058/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 33.514,00

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 058/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a reabertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 33.514,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, visando à aquisição de equipamentos agrícolas.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a reabertura do crédito decorre de saldo remanescente de recurso oriundo de transferência do Governo Federal, viabilizado por meio de indicação parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, com a finalidade de fortalecer as ações da agricultura municipal e proporcionar melhores condições de atendimento aos produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer, na forma regimental.

II - ANÁLISE

A proposição encontra respaldo legal nas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que autorizam a abertura e reabertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de despesas não contempladas ou insuficientemente dotadas no orçamento vigente.

Verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais quanto à indicação da origem dos recursos e à finalidade específica da despesa, observando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Do ponto de vista jurídico e de técnica legislativa, a matéria não apresenta vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Quanto ao mérito, esta Comissão reconhece a relevância da proposta, considerando que os equipamentos agrícolas a serem adquiridos contribuirão para o fortalecimento da infraestrutura da SEMAGRI, ampliando o suporte oferecido aos pequenos e médios produtores rurais, incentivando a produção agrícola, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos legais, não havendo óbices quanto à sua tramitação

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 058/2026, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e regimentais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL
Relator/CPLJRF

IV - PARECER E VOTO DA COMISSÃO

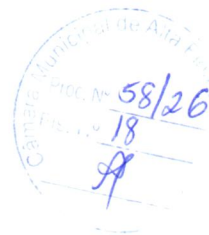
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acompanha o parecer do relator e manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 058/2026, por entender que a matéria está em conformidade com a legislação vigente e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF

Vereador Andre Selepenque - DC
Membro/CPLJRF



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador **Edirlei Manoel Monteiro (DC)**, com a presença dos membros: **André Selepenque (DC)** e **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**, Aberta a reunião o senhor presidente nomeou como relator o vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**, foi apreciada a seguinte matérias:

I - PROJETO DE LEI N° 058/2026 - Executivo Municipal - DISPÕE SOBRE: "REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para aquisição de equipamentos agrícolas. A presente reabertura de crédito decorre de saldo remanescente de recurso oriundo de transferência do Governo Federal, cuja destinação visa fortalecer as ações da agricultura municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste. Importante destacar que referido recurso foi viabilizado por meio de indicação parlamentar do Coronel Chrisóstomo, demonstrando o compromisso do parlamentar com o desenvolvimento do setor agrícola e com o fortalecimento da agricultura familiar em nosso Município. Os equipamentos agrícolas a serem adquiridos contribuirão diretamente para a melhoria na infraestrutura e da capacidade operacional da SEMAGRI, possibilitando maior apoio às atividades desenvolvidas pelos pequenos e médios produtores rurais, fomentando a produção agrícola, geração de renda e desenvolvimento econômico local. Após análise das matérias, o relator emitiu pareceres favoráveis quanto ao mérito financeiro e orçamentário, entendendo que os projetos estão em conformidade com a legislação vigente e com as normas de direito financeiro, especialmente no que se refere à adequada indicação dos recursos e à compatibilidade com o orçamento municipal. A Comissão, acompanhando o voto do relator, manifestou-se pela **aprovação** de todos os projetos de lei acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

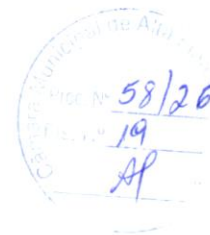

Edirlei Manoel Monteiro (DC)
Presidente/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Relator/CPFO


André Selepenque (DC)
Membro/CPFO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**



PROJETO DE LEI N° 058/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 33.514,00."

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 058/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 33.514,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com a finalidade de aquisição de equipamentos agrícolas.

Segundo a justificativa apresentada, a reabertura do crédito decorre de saldo remanescente de recurso proveniente de transferência do Governo Federal, viabilizado por meio de indicação parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, visando fortalecer as ações desenvolvidas pela agricultura municipal no Município de Alta Floresta D'Oeste.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

II - ANÁLISE

Após análise da proposição, verifica-se que a matéria atende às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando devidamente acompanhada da indicação da origem dos recursos e da destinação específica da despesa.

Constata-se que o crédito adicional especial visa possibilitar a utilização de saldo remanescente de recurso já existente, não ocasionando impacto financeiro negativo ao erário municipal, tampouco comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

A proposta mostra-se adequada sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, considerando que os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da estrutura da SEMAGRI, beneficiando diretamente os produtores rurais do município e contribuindo para o desenvolvimento da agricultura local.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 058/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Este é o meu parecer,
Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Relator/CPFO

IV - PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 058/2026, por entender que a proposição atende às normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como ao interesse público.

Este é o meu parecer,
Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente/ CPFO

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE - DC
Membro/CPFO



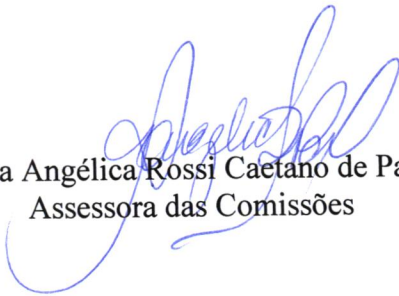
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões




TERMO DE REMESSA

Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte **PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 058/2026** **Autoria:** Poder Executivo Municipal, **Ementa:** "Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 33.514,00."

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2026.


Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 29 / 05 / 2026


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

58/26
22
[Handwritten signature]

Ata Eletrônica da 14ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 01/06/2026 - 08:00 ; Encerramento: 01/06/2026 - 08:20

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL

Justificativas de Ausências na Sessão: Tia Fia / Ausente / Atestado de Saúde

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 59 de 2026,** AUTORIZA O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FOMENTO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE FLUVIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADAS NAS MARGENS DO RIO BRANCO E GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 60 de 2026,** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DAD ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI PENTEADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 61 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 58 de 2026,** DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: , Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

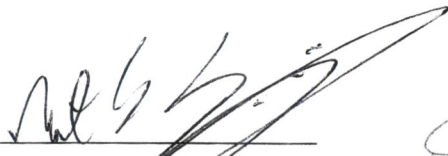
Oradores da Ordem do Dia: **1** - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=rvidf7waTcy4> ; **2** - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=rvidf7waTcy4> ; **3** - André Selepenque / DC - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=rvidf7waTcy4>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

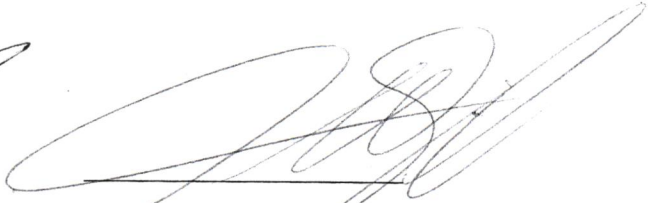


Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

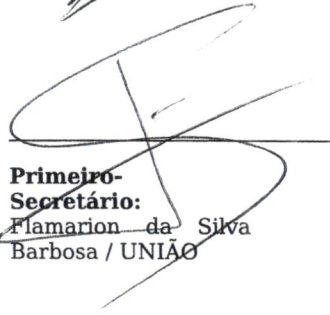
58/26
23



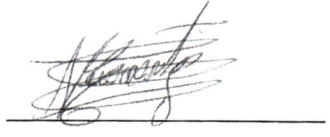
Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO



Vice-Presidente:
André Selepence /
DC



**Primeiro-
Secretário:**
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO



**Segundo-
Secretário:** Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

FALTA - AUSENTE/ATESTADO MÉDICO

2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL

3º Vice-Presidente:
Elisangela Rack dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

Ofício nº019/2026-DL

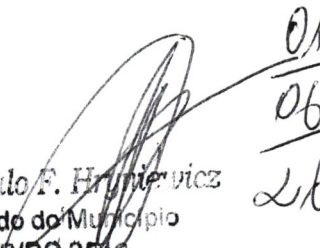
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 14ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 01 de junho de 2026.

PROJETO DE LEI Nº058/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". (Aquisição de implementos agrícolas).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Daniel Paulo F. Hryniewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546

01
06
26


Vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal



AUTÓGRAFO DE LEI Nº66/2026 ao PROJETO DE LEI Nº058/2026

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER, **APROVOU** e ele Prefeito Municipal **SANCIONA** e Publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza Reabertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), oriundo de saldo de crédito autorizado no exercício anterior, destinado para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade - 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	R\$ 33.514,00
Proj/ Ativ. 20.606.0037.1203 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - T.E	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.514,00
TOTAL	R\$ 33.514,00

Receita: 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União - Outras Transferências de Programas - Principal

Total Suplementação ----- R\$ 33.514,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de 33.514,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais), a reabertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/1964. para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 01 de junho de 2026.

Vereador NATÁ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Daniel Paulo S. Firmeza
Advogado do Município
OAB/RO 2546

Palácio Claudomiro Neves da Silva





TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 01 (*primeiro*) dias de junho de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº058/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.



ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo